Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 070/2012 Erechim, 13 de Junho de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 068/2012, que Altera a redação do Art. 13 da Lei n.º 4.319/2008, que Institui o Plano Básico de Proteção ao Aeroporto Comandante Kraemer, na cidade de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 068/2012.

Altera a redação do Art. 13 da Lei n.º 4.319/2008, que Institui o Plano Básico de Proteção ao Aeroporto Comandante Kraemer, na cidade de Erechim.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 13 da Lei n.º 4.319/2008, passando a vigorara com a seguinte redação:

"Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Junho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a alteração da redação do Art. 13 da Lei n.º 4.319/2008, que Institui o Plano Básico de Proteção ao Aeroporto Comandante Kraemer, na cidade de Erechim, tendo por base a prorrogação por mais 02 (dois) anos a vigência da referida Lei.

O Poder Executivo permanece nos estudos para a ampliação e adequação do perímetro urbano de nosso Município, estudo este que envolve diversas áreas, em especial o plano de proteção do Aeroporto Comandante Kraemer.

Diante disso, propomos a prorrogação da vigência da Lei n.º 4.319/2008, por mais um ano, sem prejudicar o desenvolvimento da nossa cidade.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Junho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal